L E I Nº 881

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR FATORES DE PRODUÇÃO JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-FDR, MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DE ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito MUnicipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste MUnicípio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo MUnicipal, autorizado a adquirir junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividades agrícolas.

Art.2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento, será garantido junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art.3º - Fica o Poder Executivo MUnicipal, autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina/SAA, para recebimento de contas referidas no artigo 2º, junto a rede bancária.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 14 de dezembro de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito MUnicipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária